



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

Lei nº 173/2002.de 05 de Setembro de 2002.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL DE JUNDIAÍ DO SUL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDERCÍ CARLOS DAS NEVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo Municipal a firmar convênios e repassar recursos financeiros para o PROVOPAR – Ação Social de Jundiá do Sul, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LEI nº 8.742/93 e Lei Orgânica deste município.

Parágrafo Único: Os repasses serão efetuados para o PROVOPAR – Ação Social de Jundiá do Sul para a execução dos Serviços de Jornada Ampliada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI neste município.

Art. 2º - Para incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta lei, o poder executivo habilita a entidade abaixo nominada para receber recursos financeiros, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Entidade	CNPJ	Valor anual do repasse	Dotação orçamentária
PROVOPAR – Ação Social de Jundiá do Sul	05.159.316/0001-44	R\$ 34.553,71	08.244.02182-057

Art. 3º - A entidade beneficiária da presente lei perceberá os recursos mediante apresentação de plano de trabalho, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Divisão de Assistência Social do Município, sendo liberados conforme cronograma de desembolso, condicionada a prestação de contas, ressalvada a disponibilidade de caixa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 05 de Setembro de 2002


Ederci Carlos das Neves
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
Em 06 / 09 de 2002